

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2016 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2016
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro Trecho Final (Est.45 -153+16,87), bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 2.176,87 m e área total de 21.768,70 m², de acordo com a captação de recursos junto ao BRDE, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 146/2016 (Seqüência: 2)

Ao(s) 26 de Setembro de 2016, às 15:21 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2016, Licitação nº 3/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 123/2016-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. O Parecer da Procuradoria nº 123/2016-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 1.935.000,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 123/2016-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro Trecho Final (Est.45 -153+16,87), bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 2.176,87 m e área total de 21.768,70 m², de acordo com a captação de recursos junto ao BRDE, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas	UN	1,00		0,0000	1.935.000,00	1.935.000,00

Total do Participante -----> 1.935.000,00

Total Geral -----> 1.935.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2016 - CC**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2016
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 26 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Andreia Nass Friedemann	-	- Membro
Walter Egidio Mukai	-	- Membro
Daniela Samulescki	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	-	- Membro Suplente